



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 04 de agosto de 2026.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0039841/2025-23

Requerente: Francisco Neto Soares

CPF / CNPJ: 123.***.***-30

Imóvel da intervenção: Fazenda Onze Mil Virgens - Matrícula(s): 27.329

Município: Ibiá - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0039841/2025-23** em questão foi formalizado em 27 de janeiro de 2026;

Considerando que o responsável pela intervenção ambiental foi notificado, por meio da Notificação IEF/NAR ARAXÁ nº. 7/2026 (ID 140010582), de 18 de maio de 2026, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação;

Considerando que a referida notificação foi encaminhada em 18 de maio de 2026 e recebida em 28 de maio de 2026, conforme comprovado pela certidão de intimação cumprida constante nos autos (ID 140978630);

Considerando que não houve o atendimento das informações complementares solicitadas por meio da Notificação IEF/NAR ARAXÁ nº. 7/2026;

Considerando que as informações complementares requeridas não foram apresentadas dentro do prazo estabelecido;

Considerando que as referidas informações são indispensáveis para subsidiar a adequada análise técnica e a decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;**

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: “Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou **quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**” (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0039841/2025-23**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Francisco Neto Soares / Fazenda Onze Mil Virgens - Matrícula(s): 27.329**, inscrito no CPF sob o nº 123.***.***-30, localizado na zona rural do município de Ibiá - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares.**

Publique-se, officie-se e archive-se.

Wellington Adolfo de Brito

Supervisor Regional - MASP 1661275-6

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 07/08/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145942136** e o código CRC **EF422A41**.